



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2026 - Retificado

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

Aquisição de equipamentos de áudio visando à manutenção do sistema de som existente e utilizado durante as reuniões, no Plenário Waldemar das Dores da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	13 unidades	MICROFONES DE MESA GOOSENECK Especificações Técnicas mínimas: • Microfones de Mesa Gooseneck; • Base sólida; • Alimentação: Phantom ou 2 pilhas AA; • Sistema Me Dá Voz (botão de pedido); • Comprimento: Haste 45 cm; • Ghostless; • Cápsula eletreto
2	50 metros	Multicabo 6 vias
3	5 metros	Termo retrátil
4	4 unidades	SUPORTE DE DESCANSO PARA MICROFONE SEM FIO Especificações Técnicas Mínimas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

		a) Acrílico b) Altura mínima de 6cm
5	20 unidades	Plugs P10 Mono
6	20 unidades	Plugs P10 Stereo
7	10 unidades	Plugs P2 Stereo

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos itens listados neste Termo de Referência se justifica pela importância da manutenção e do aperfeiçoamento dos aspectos técnicos e estruturais das reuniões realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Barão de Cocais. Além disso, os itens colaboram para suprir as necessidades operacionais, agregados a um sistema de sonorização moderno e eficiente, que atende às diversas demandas do Poder Legislativo.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento descrito no Item nº169.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU DOS SERVIÇOS

A aquisição dos materiais relacionados no presente Termo de Referência é necessária para a realização da manutenção preventiva e corretiva do sistema de áudio utilizado nas reuniões da Câmara Municipal de Barão de Cocais, garantindo a qualidade, a estabilidade e a continuidade da comunicação durante os encontros.

Os microfones de mesa são fundamentais para a captação da voz dos vereadores e vereadoras, contribuindo para que todos sejam ouvidos com clareza. O uso constante do equipamento pode gerar a necessidade de substituição dos microfones que apresentem falhas, desgaste ou problemas de funcionamento.

Os demais itens descritos são utilizados para a interligação dos sinais de áudio entre os microfones e os demais equipamentos do sistema; em reparos e na proteção de emendas e conexões dos cabos; na manutenção e recuperação de cabos e conexões; além do correto acondicionamento dos microfones durante as reuniões.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

Assim, a aquisição desses materiais se faz necessária para manter o sistema de áudio em boas condições de funcionamento, reduzir a ocorrência de falhas durante as reuniões e possibilitar reparos de forma rápida e adequada, assegurando a continuidade e a qualidade da comunicação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - REQUISITOS TÉCNICOS

Os microfones que serão adquiridos pela Câmara Municipal de Barão de Cocais devem seguir as descrições que definem o tipo de microfone e possuir os seguintes requisitos técnicos:

- a) Microfones de Mesa Gooseneck;
- b) Base sólida;
- c) Alimentação: Phantom ou 2 pilhas AA;
- d) Sistema Me Dá Voz (botão de pedido);
- e) Comprimento: Haste 45 cm;
- f) Ghostless;
- g) Cápsula eletreto

Já os suportes para microfone sem fio deverão seguir as seguintes especificações relacionadas ao material de fabricação e à altura:

- a) Acrílico
- b) Altura mínima de 6cm

Os demais itens descritos neste Termo de Referência como por exemplo, cabos e plugs devem seguir as exigências de qualidade aceitáveis e não devem apresentar nenhum dano.

4.1.1 – Não poderá haver a subcontratação para a aquisição dos itens descritos no presente Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, na sua totalidade, após a emissão da Ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Compras e Almoxarifado.

5.2. Os objetos deverão ser entregues no Setor de Patrimônio e Frotas da Câmara Municipal, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 65, Centro, Barão de Cocais/MG, no horário das 12 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

5.3. A Câmara Municipal de Barão de Cocais somente aceitará produtos novos, que



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, sob pena de não recebimento do produto.

5.4. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia fornecida pela CONTRATADA.

5.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto deste Termo nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

5.1.2. Indicar um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente;

5.1.3. Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

5.1.4. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal com respeito à execução do objeto;

5.1.5. Entregar os produtos objeto do Termo dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

5.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

5.1.7 Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

5.1.8 Cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo ou outros que venham a ser fixados pela CÂMARA, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

5.1.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CÂMARA;

5.1.10. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CÂMARA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada

5.1.11. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da data da notificação do dano;

5.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Emitir, por meio da Divisão de Compras, Ordem de Fornecimento;

5.2.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

5.2.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;

5.2.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.3 - DO PRAZO DE GARANTIA

5.3.1. Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva do produto.

5.3.2. Na execução do objeto, o fornecedor tem que garantir a substituição de todo o lote defeituoso, arcando com todos os custos.

5.3.3. Todo o material que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Gerência de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal.

6.2. O superintendente de Comunicação da Câmara, servidor Charles Santos atuará como gestor do contrato e a assessora de Comunicação Luiza Eduarda Moraes Nascimento atuará como fiscal.

6.1 ACEITABILIDADE DO OBJETO:

6.1.1. Os objetos desta licitação serão recebidos:

I. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material (is), para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes do objeto licitado;

II. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

6.1.2. O Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s) será firmado pelo gestor do contrato.

6.1.3 Os equipamentos mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A CÂMARA efetuará o pagamento do fornecimento efetivamente realizado em até 10 (dez) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal desde que tenha sido atestado pelo Gestor do CONTRATO o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA bem como após o Ateste final pela Comissão Fiscalizadora da CÂMARA.

7.2. A CONTRATADA entregará, na Gerência de Compras e Almoxarifado da CÂMARA, no mínimo duas vias da Nota Fiscal Eletrônica referente ao objeto deste Termo.

7.3. Em caso de irregularidade nos itens do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço por item.

8.2. Não serão aceitas propostas acima do valor disposto no orçamento realizado pela Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços.

8.3. A participação na presente contratação direta será exclusiva para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) em decorrência do valor estimado, conforme permissivo do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06.

8.4 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral, em lote único.

8.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Estatuto/Contrato social, CCMEI ou outro instrumento constitutivo da eventual empresa, com a última alteração;
2. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
4. Certidão Negativa de débitos trabalhistas.
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
8. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, com emissão inferior a 30 (trinta) dias da data da abertura da sessão pública.

A regularidade das certidões será verificada pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação, mediante consulta aos cadastros SICAF, CEIS e CNEP.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com pesquisas realizadas pela Assessoria de Comunicação dos produtos descritos no presente Termo de Referência, a estimativa é a aquisição dos equipamentos de áudio tenha um custo médio de aproximadamente R\$ 14.465,30.

Esse valor servirá como referência inicial para o planejamento da contratação e para a estimativa de preços, devendo, posteriormente, ser validado por meio de pesquisa de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 01 031 0101 3.001 – Equipamento e Material Permanente 449052, prevista para o exercício de 2026.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. EXTINÇÃO CONTRATUAL

(arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas no instrumento contratual.

12.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- a lentidão na execução dos serviços que comprometa o interesse da Administração;
- o atraso injustificado no início da execução;
- a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização;
- o descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias;
- razões de interesse público devidamente justificadas;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados.

12.3. A extinção contratual poderá ocorrer de forma unilateral, consensual ou por decisão judicial, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

(art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As alterações contratuais poderão ocorrer de forma qualitativa ou quantitativa, visando melhor adequação técnica aos objetivos da contratação e ao interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

13.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, observados os limites previstos na legislação vigente.

13.4. Toda alteração contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, exceto nas hipóteses legalmente dispensadas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

14.2. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Termo de Referência e ao futuro contrato as disposições de direito administrativo e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.3. A participação no procedimento de contratação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências referentes a este Termo de Referência, devendo protocolizar o pedido exclusivamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

14.5. Integram o presente Termo de Referência todos os documentos e anexos constantes do processo administrativo correspondente.

Barão de Cocais, 21 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CHARLES SANTOS GONCALVES
Data: 21/10/2026 15:09:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Charles Santos Gonçalves
Superintendente de Comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de **Referência** e autorizo a realização dos procedimentos necessários para a Contratação.

Assinado de forma digital
por TIAGO ANTONIO DOS
SANTOS:08822516605
Dados: 2026.10.21 15:15:39
-03'00'

Vereador Tiago Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal